



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º 01.602.009/0001-35

PUBLICADO
27/06/22
ATRAVÉS MURAL CAMARA MUNICIPAL
DE BRASILÂNDIA DE MINAS - MG
Edna Diwe

LEI N.º 699, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

PUBLICADO

DATA 27 / 06 / 2022
ATRAVÉS MURAL PREFEITURA
MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
DE MINAS - MG.

Assinatura

Assinatura
Abre crédito especial ao orçamento
vigente, para manutenção de
programas de investimentos
vinculados ao Fundo Municipal de
Saúde com recursos transferidos pela
Secretária de Estado da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso VII, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao chefe do Poder Executivo do Município de Brasilândia de Minas a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento, estabelecido pela Lei 678 de 29 de dezembro de 2021, no valor de **R\$ 848.708,90** (Oitocentos e Quarenta e Oito Mil Setecentos e Oito Reais e Noventa Centavos), de acordo com o artigo 43, c/c artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, e § único do artigo 8º e 25 § 2º, ambos da Lei Complementar nº101/2000 – LRF; para atender às despesas de com investimentos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos transferidos pelo Estado de Minas Gerais de acordo com os programas discriminados nos incisos de I a VI deste artigo.

PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR
I Estruturação Da Assistência Farmacêutica - Almoxarifado	1.55 - Transferência de Recursos Fundo Estadual de Saúde	R\$80.000,00
II Incentivo Financeiro Enfrentamento Das Arboviroses Resolução 7733 - 7838/2021	1.55 - Transferência de Recursos Fundo Estadual de Saúde	R\$30.054,90
III Aquisição de Veículo Tipo Van de 7 Lugares	1.55 - Transferência de Recursos Fundo Estadual de Saúde	R\$73.000,00
IV Aquisição de Veículo De Transporte Sanitário Eletivo TFD Resolução 7791/2021	1.55 - Transferência de Recursos Fundo Estadual de Saúde	R\$285.654,00
V Aquisição de Veículos/Equipamentos/ Resolução 75.55 - SES	1.55 - Transferência de Recursos Fundo Estadual de Saúde	R\$300.000,00
VI Aquisição de Veiculo	1.55 - Transferência de Recursos Fundo Estadual de Saúde	R\$80.000,00
Total dos recursos		R\$ 848.708,90

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º 01.602.009/0001-35

Art. 2º Constituem recursos para a abertura dos créditos adicionais especial a que se refere o artigo 1º o superávit financeiro proveniente do saldo bancário apurado em 31 de dezembro de 2021, os rendimentos de aplicação financeira vinculado a cada objeto de gasto e ou excesso de arrecadação proveniente das transferências de recursos ocorridas no exercício de financeiro de 2022 com os seguintes vínculos Financeiros:

	PROJETO/ATIVIDADE	BANCO	Agencia	Conta Corrente	VALOR
I	Estruturação Da Assistência Farmacêutica - Almoxarifado	Banco do Brasil	4425-3	16.179-9	R\$80.000,00
II	Incentivo Financeiro Enfrentamento Das Arboviroses Resolução 7733 - 7838/2021	Banco do Brasil	4425-3	16.201-9	R\$30.054,90
III	Aquisição de Veículo Tipo Van de 7 Lugares	Banco do Brasil	4425-3	14610-2	R\$73.000,00
IV	Aquisição de Veículo De Transporte Sanitário Eletivo TFD Resolução 7791/2021	Banco do Brasil	4425-3	16.128-4	R\$285.654,00
V	Aquisição de Veículos/Equipamentos/ Resolução 75.55 - SES	Banco do Brasil	4425-3	15.868-2	R\$300.000,00
VI	Aquisição de Veiculo	Banco do Brasil	4425-3	16.467-4	R\$80.000,00
TOTAL					R\$ 848.708,90

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias que forem abertas nos termos do artigo 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou em legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 4º Nos termos dos artigos, 42, 43 e 46 da Lei Federal 4.320/64, o ato de abertura de cada crédito especial de que trata o artigo 1º, indicará a importância, a classificação da despesa respeitado o mesmo nível de agregação constante da Lei orçamentária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas, 27 de junho de 2022.

Oséias Cardoso Queiroz
Prefeito Municipal